

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL SEVERO
GOMES

**ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE
SEVERO GOMES - ONLINE**
(Biênio 2019/2021)

Local: Online – Plataforma Meet Google
Data: 28/07/2022
Horário: 15hs

Participantes: Márcia Regina (Administradora), Fanny (Conselheira), Ana Regina Parra (Conselheira), Priscila Rio Branco (Subprefeitura de Santo Amaro/Assessoria Técnica), João Luiz (DRE Santo Amaro), Edson (Conselheiro), Luiz Araújo (Frequentador), Marília M. P. de Barros (CADES), Amanda Zoé (CADES), e Josane (Conselheira e Secretária).

I. PAUTA:

- **Informes gerais** Contratos (vigilância, zeladoria e manejo);
- **Item 01** Visitação administradores Região Sul Escola Agroecologia;
- **Item 02** Atividade um dia no parque;
- **Item 03** Programa de Operação para Trabalho - POT;
- **Item 04** Pendências das Atas 52ª, 58ª, 64ª, 65ª, 66ª, 69ª, 70ª, 72ª, 6ª Extraordinária, e 74ª;

II. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR:

➤ **Leitura e Aprovação da Ata 74ª - Reunião Ordinária**

A ata da 74ª Reunião Ordinária realizada em 27 de junho de 2022 foi aprovada por todos os conselheiros por e-mail. Juliana e Fabrizio não participaram desta reunião e justificaram a ausência. Priscila acessou a sala de reunião muitas vezes, porém não conseguiu participar, justificou para a gestora do parque que estava com problemas na conexão de Internet.

➤ **Informes gerais**

A administradora informou sobre a situação dos contratos: 1- Vigilância - Sem alterações; 2- Manejo – Sem alterações (roçagem no dia 6/7). 3- Zeladoria – Sem alterações.

➤ **Item 01**

A Administradora informou sobre a visita dos funcionários da Secretaria do Verde e Administradores à Escola de Agroecologia Parelheiros (do Parque Ribeirão Colônia), onde foram apresentados conceitos e práticas de ações técnicas sustentáveis (aproveitamento da água da chuva, confecção de filtros, biodigestor, horta, compostagem, etc.). Um dos objetivos desta visita é identificar, dentre as várias técnicas apresentadas, aquelas que podem ser aplicadas aos parques, como parte do projeto de educação ambiental, inclusive para incentivar os frequentadores. Destacou que ficou acordado uma visita ao parque de uma engenheira agrônoma da escola, para avaliar as condições de replicamento das técnicas e conceitos. A Administradora informou a possibilidade do Conselho Gestor e convidados visitarem a escola para apresentação; será necessário agendamento prévio e haverá oferta de transporte. O Conselho Gestor aceitou o convite e a Administradora verificará as disponibilidades de datas para agendamento com Tatiana, coordenadora do projeto. Os representantes do CADES, presentes na reunião, também demonstraram interesse em participar da visita.

➤ **Item 02**

Administradora destacou as atividades do programa "Um Dia no Parque", realizada no dia 24/07, com observação insetos (aranhas, borboletas, besouros, libélulas, etc.), trilha monitorada e palestra sobre saruês e saguis, além da doação de mudas ornamentais. Essas atividades são parte do projeto de educação ambiental que está sendo desenvolvido, para implantar novas atividades no parque e incentivar parcerias. Fanny destacou a necessidade de divulgação com mais antecedência para que os frequentadores tenham acesso prévio à programação. Administradora comentou que estão sendo planejadas outras atividades para o mês de agosto e que buscará apoio para começar a divulgação bem antes. Foi novamente sugerido o estreitamento do relacionamento com escolas públicas e particulares do entorno do parque, para visita e participação nessas atividades.

➤ **Item 03**

Administradora informou que na próxima 2ª feira (dia 01 de agosto), quatro pessoas que estão em situação de vulnerabilidade iniciarão um trabalho temporário no parque, com duração diária de 4 horas, 5 dias por semana. As atividades serão definidas pela Administradora e poderão ser desde atividades de manejo até administrativas. Os contratos terão duração de 6 meses, com possibilidade de prorrogação por até 24 meses e remuneração de R\$ 900,00 por mês.

➤ **Item 04**

Ata da 52ª Reunião Ordinária (25/08/2020):

- Alteração do Regimento Interno solicitada pelo Conselho Gestor (SEI 6027.2020/0006402-8) está em análise na DGPU. A administradora verificará a possibilidade de inclusão da Portaria 49

e reenvio para aprovação final. A administradora não teve retorno do processo e pedirá orientação da Fernanda (CGC) para incluir a portaria. 10/12/2020, ocorreu encaminhamento para o CGPABI para análise jurídica. Ainda sem retorno. A administradora informou que para a reunião de maio teremos um parecer quanto à publicação e aprovação do regimento. A Administradora informou que sugestões de mudanças básicas foram apresentadas após análise do CGPABI. Estas alterações serão realizadas pela Administradora, que apresentará esta versão para o Conselho. O art. 7 do regimento, item III, que dispõe sobre proposição de parcerias, necessitará de uma análise jurídica. O Conselho reavaliará este texto e a Administradora, neste íterim, encaminhará o novo texto para aprovação. Segue trecho do texto a ser avaliado pelo Conselho Gestor:

Art. 7º--São atribuições do Plenário:¶

- I. → Deliberar sobre a exclusão de membro do Conselho que não houver comparecido a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 06 (seis) reuniões alternadas do Plenário;¶
- II. → Elaborar, aprovar e manter atualizado o Regimento Interno do Conselho Gestor e o Regulamento de Uso do Parque;¶
- III. → Solicitar pedidos e informações sobre assuntos pertinentes com as atividades do Conselho Gestor aos órgãos públicos ou a particulares, incluindo proposições de parcerias;¶

Devido afastamento médico da Administradora não foi feita a revisão. Administradora informou que está avaliando o documento (recebido em maio de 2021), porque contém muitas sugestões de alteração da CGPABI. Fanny está questionando o que é o regimento interno, para que serve e por qual lei ele é respaldado. Conselho Gestor sugeriu a elaboração de um requerimento de informação para CGPABI para esclarecimentos porque a redação encaminhada no início da gestão, que já está acabando e ainda não houve uma aprovação do regimento. Sentimento de que o regimento interno não tem serventia, uma vez que, sequer é aprovado durante a vigência da gestão do Conselho Gestor. Foi proposta a leitura conjunta das sugestões de mudança e respectivas alterações para encerrar esse tópico. Não foi realizada a leitura em conjunto. Administradora revisará o documento com as observações da Secretaria e compartilhará com todos para discussão na próxima reunião de Conselho. O novo texto revisado pela Administradora, conforme observações da CGPABI, fica pré-aprovado pelo Conselho Gestor com um aval definitivo por e-mail até amanhã (29/09/21). O texto foi aprovado pelos Conselheiros por e-mail. Aguardando aprovação da Secretaria. Sem alteração. O Conselho Gestor solicita encaminhamento de um SEI reiterando esta aprovação, uma vez que o mandato dos atuais conselheiros já está acabando e não houve objeção às observações da Secretaria; o regulamento precisa ser publicado antes do término do mandato. SEI devolvido informando que não foram contemplados: Item III e VIII do art. 7º e Item IV do art. 8º.

Segue Regimento Interno incluindo todos os itens destacados pela Secretaria para reencaminhamento do SEI e publicação (Anexo 2

desta Ata de Reunião). Em análise na CGPABI. Administradora encaminhará e-mail para Patricia (Coordenadora) para ajudar a cobrar um posicionamento. Sem alteração. Encaminhado SEI para Fernanda (CGC) informando que o SEI está parado no CGPABI para cobrança. Sem alteração. Administradora deverá reforçar esta cobrança para Patricia. Sem alteração. Conselho Gestor destacou que a gestão está terminando e ainda aguardando publicação do regimento, que foi proposto pela CGPABI e integralmente acatado pelo Conselho Gestor. Administradora informou que houve mudança no CGC e a nova responsável por atualizar os processos é a Ruth. A Administradora deverá encaminhar Requerimento de Informação para a pessoa responsável pela atualização do processo, solicitando a publicação do requerimento aprovado. Encaminhado para Departamento responsável (Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados- DPAC) para publicação. **Publicado Regimento Interno Portaria 46/SVMA/2022 D.O de 02/07/2022, anexados à esta Ata (Anexo 2). Este item será retirado das pendências na próxima ata.**

Ata da 58ª Reunião Ordinária (23/02/21):

- Item 01: Apresentação projeto ciclovia: Encaminhamento de ofício para Secretaria da Mobilidade **SEI 6027.2020/0003257-6** Cota 043020088. Sem respostas. Fanny destacou a importância de tratar desta questão devido aos problemas de segurança e do aumento do número de usuários, ressaltou que está sendo verificada a possibilidade de elaborar orientação/organização para o uso desta faixa, como medida paliativa para evitar perigos iminentes. Conselho aguarda resposta da Secretaria para entender a proposta e os requisitos do projeto original. Houve questionamento sobre a melhor forma de agilizar a resposta e Patricia informou que é possível cobrar acompanhando pelo SEI e verificando onde (pessoa responsável) o ofício está parado. Patricia e Edilson verificarão se é possível ajudar nessa cobrança. Requerimento de informação enviado para CET. Patricia não conseguiu contato. Sem alterações. Administradora encaminhará à DGPU um ofício informando que devido ao alto número de frequentadores do parque e questões apontadas nas pesquisas com os frequentadores (questão segurança), o que se faz necessária a apresentação urgente do projeto implantado, que não está adequado ao público e requer adequações para garantir um mínimo de segurança aos usuários do parque e seu entorno. Foi encaminhado um Requerimento de Informação solicitando retornos da CET ao ofício encaminhado em abril, sob cota 053999453. O requerimento será encaminhado para Associação Amigos do Parque Severo Gomes (AAPSG) para verificação junto ao CONSEG. Sem alteração. O requerimento foi encaminhado para o CONSEG. Administradora encaminhou o processo para Sr. Araújo, que fará o envio ao CONSEG. Sem alteração – SEI 6027.2022/0001262-5 em análise em CET (parado na CET desde

08/02/22). Sem alteração. SEI 6027.2022/0001262-5 em análise no CET. **Sem alteração.**

Ata da 5ª Reunião Extraordinária (01/07/21): Projeto de Revitalização-
Informação SVMA/CGPABI/DIPO N° 046410170 em 18/06/21 – Resposta
ao Documento Informe Projeto Revitalização (SEI 044143632)- Anexo 2 da Ata 62ª
Reunião Ordinária Parque Severo Gomes

II- Comentários adicionais do Conselho Gestor

- Item 11.1 (II): Procedimento para solicitação de vistoria conjunta com DIPO: definição de uma solução de procedimento com prazo de resposta e diretiva de meio termo (Isabela/Tamires/Deize): aguardando resposta. **Sem alteração;**
- Item 11.2 (II): Publicação pela DIPO dos documentos, 4.1- Elaboração de Projeto Executivo e 4.2- Cadastramento Arbóreo: aguardando resposta. **Sem alteração;**
- Item 11.3 (II): Estabelecimento de protocolo para comunicação dos processos SEI, para inserção em atas e acompanhamento on-line do Conselho Gestor (DIPO): monitoramento. **Sem alteração;**

III- Questionamentos de alguns itens que não foram esclarecidos no cronograma projetado e realizado_rev28Nov20.xls:

- Item 4.2 (III):
 - Encaminhamento do projeto executivo da ponte (Guilherme): pendente; **Sem alteração;**
 - Solução para falta de prolongamento das laterais (Guilherme): pendente; **Sem alteração;**

Ata da 64ª Reunião Ordinária (15/09/21):

- Item 1: Projeto de guarda-corpos (TAC): aguardando resposta. informou que está prevista uma visita do Guilherme esta semana para dar início à obra. Conselho Gestor aguarda o encaminhamento pela DIPO do projeto final a ser implantado. Administradora informou que o Guilherme está de férias, porém a Isabela que o está substituindo aguarda ajustes no projeto para poder autorizar o início da implantação. Administradora informou que a empresa GOBB realizou visita no parque no dia 18/10, com engenheiro e confirmou que aguarda liberação da Secretaria. Edson solicitou esclarecimentos se os ajustes do projeto são imprescindíveis para paralisar o início da obra; citou que a obra de revitalização sofreu ajustes durante a sua execução. Administradora encaminhará à Secretaria, pedido de esclarecimentos para solicitar liberação da obra, agilizando o processo, uma vez que o mesmo compromete significativamente no decorrer da obra. Encaminhado e-mail para Guilherme e Isabela de Dipó e mensagem ao Sr. Gobbi. A resposta

da Isabela informa que ainda está aguardando retorno da empresa sobre contenção de alguns trechos do córrego. O Conselho Gestor solicitou à Administradora, o encaminhamento de resposta ao e-mail, em nome do Conselho Gestor, solicitando maiores esclarecimentos sobre esta demora no processo, tendo em vista a criticidade do mesmo, que envolve a segurança dos frequentadores do parque. Guilherme informou, por e-mail, que está terminando o projeto para aprovação, que será enviado ainda este ano. Após concluir o projeto, o mesmo será apresentado ao Conselho Gestor. Administradora informou que recebeu e-mail do Guilherme (DIPO) informando que em 31/01/22, o setor de DCRA (Divisão de Compensação e Reparação Ambiental), fez uma manifestação favorável e assim que o processo retornar à DIPO, as obras serão iniciadas. Projeto foi encaminhado por e-mail aos Conselheiros, para conhecimento. Em 15/02/22 foi realizada vistoria técnica no parque com pessoal de DIPO (ver Anexo 3 desta Ata de Reunião), representantes da empresa Gobbi, Marcela da Empresa Simétrica, representantes do CG e administradora do parque, ficou acordado de ser enviado o projeto para aprovação, porém Maryellen de DIPO informou em 22/02/22 por e-mail que recebeu um orçamento da Empresa Gobbi com uma mudança no valor muito significativa e que comprometeria na redução na quantidade de guarda-corpos, material enviado está sendo analisado e foi pedido outros 02 orçamentos, não será possível ser enviado material para aprovação para esta reunião. A obra está prevista para início no dia 05/04 e término em 10/05/22. Administradora solicitará ao responsável - Sr. Gobbi, priorização da remoção de troncos e galhos que estão amontoados perto da guarita na Rua Mário Reis, devido a infestação de ratos. Foi aberta solicitação na Zoonose para verificação da existência de ninhos e aplicação de providências cabíveis. Obra iniciada no dia 18/04, o entulho foi removido e a Zoonoses já descontaminou o espaço. Aguardando cronograma atualizado da obra (GOBBI). Administradora deverá solicitar o projeto definitivo da obra e as planilhas detalhadas do projeto, conforme acordado com a DIPO, para ciência do Conselho Gestor. Maryellen (DIPO) encaminhou, por e-mail, o projeto, conforme solicitado. Informado que os documentos foram anexados ao SEI 6027.2022/0004105-6 e salientou: "Por tratar de TAC, o processo é diferente dos contratos licitados, que possuem planilhas de medição. Nesse caso, o compromissado tem a obrigação de entregar o serviço acordado, dentro do valor determinado no TAC, sem precisar apresentar notas ou planilhas de medição."

O Conselho Gestor encaminhará e-mail com fotos sobre a contenção do Rio Judas, dentro do parque, solicitando apoio da SIURB e SVMA, para levantamento do recurso no valor de R\$ 114.000,00 relativo aos 20 metros de contenção de encosta (caso crítico), não contemplado no projeto em execução. **Em suspenso até conhecer o projeto em execução pela Subprefeitura para contenção de erosão na área 2 do parque.**

▪ Item 2:

- **Item 1.1:** Projeto e Reforma da Instalação Elétrica Área 1: Engenheiro Rogério da SVMA trabalhando no projeto e orçamentos contemplando a área 01 do parque. Guilherme informou que ainda não recebeu os 3 orçamentos e salientou que ainda não tem provisão para este projeto. Administradora informou que os orçamentos ainda não foram finalizados. Orçamentos concluídos. Empresas Roctec Engenharia R\$ 86.218,36 – ZA Engenharia R\$ 97.000,00 – Aflam Engenharia R\$ 110.980,00 Eng. Rogério encaminhou via e-mail ao Guilherme de DIPO em 22/11/21. Por se tratarem de itens complementares, este item será tratado como parte do item 03 desta Ata de Reunião. Foi observado no escopo de serviços apresentado, que a rede de energização da área 01 está planejada para ser derivada do padrão de entrada de energia (Rua Pires de Oliveira) que foi reformado, no projeto de revitalização, com a implantação de eletrodutos nas muretas ao redor do parque. Ocorre que, na reunião de 01/07/21, Guilherme informou que foi identificado que seria necessário um novo projeto completo focado na elétrica, para garantir a segurança de uma nova instalação de fiação, contemplando o correto aterramento pelo meio do caminho e o Conselho Gestor entende que este projeto não foi apresentado. O escopo de Serviços não contemplou estes itens e principalmente não levou em conta as demandas atuais e futuras ampliações. Conselho Gestor avaliará as demandas para esboço de um anteprojeto para avaliação e orçamento e posterior encaminhamento à Secretaria. A Administradora deverá solicitar uma reunião com a Secretaria para apresentação do escopo de serviços apresentado. Encaminhada SEI6027.2022/0001142-4 - Requerimento de Informação solicitando apresentação escopo do serviço. Será pedida uma reunião extraordinária para tratar este item. Sr. Rogério solicitou um prazo de agendamento de reunião com pelo menos 20 dias de antecedência, no período da tarde, visto a dificuldade de conseguir carro locado para uso na SVMA. Adicionalmente foi encaminhado Requerimento de Informação 6027.2022/0001991-3 solicitando esclarecimentos e a possibilidade de religamento cabo que alimentava área 01. Deverá ser elaborado um projeto pelo CG para apresentar à SVMA.

Administradora deverá encaminhar pedido de agendamento desta visita para reunião com o Conselho Gestor.

Visita técnica com Sr. Rogério ocorreu no dia 24/03/22, conforme Relatório anexo à esta Ata (Anexo 2). As alternativas de energização que serão avaliadas serão: instalação de um

ponto de energia próximo à Rua Mário Reis para atender às demandas atuais e futuras da área 1 e solução com energia solar. Para ambas as soluções, o Conselho Gestor deverá elaborar uma especificação de requisitos para uma visita técnica com os fornecedores. Josane providenciará a especificação de requisitos para apreciação do Conselho.

A empresa Roctec, através de uma vistoria técnica no parque, acompanhado por conselheiros, elaborou um orçamento considerando o documento "especificação de requisitos energização área 1 alternativa 3" (Anexo 2 desta Ata). Os orçamentos da Roctec e mais 2 empresas foram apresentados pelo Sr. Rogério, através de e-mail (Anexo 3 desta Ata).

Roctec apresentou o menor orçamento com valor de R\$ 19.268,74 (Anexo 4 desta Ata).

O Conselho Gestor votou por unanimidade pela solução apresentada (alternativa 3) e solicita ao Sr. Rogério, orientações de como pleitear recursos para esta regularização, com a máxima urgência, tendo em vista que, esta demanda estava prevista no projeto de revitalização e se trata de uma demanda muito antiga e relevante.

O projeto a alternativa 4 (energia fotovoltaica) será objeto de estudo mais detalhado posteriormente. A Administradora informou que está aguardando retorno do Rogério Eng. Eletricista, porém o Conselho Gestor já destacou que o projeto aprovado no valor de R\$ 19.268,74 é fundamental ser executado em caráter de urgência, uma vez que, haverá necessidade de energia para a Virada Sustentável (área 1 em novembro/22) e lembra à SVMA que esta pendência é do projeto de revitalização.

Administradora deverá verificar com Rogério quais as ações já foram feitas junto à DIPO e Informar SEI para acompanhamento.

Eng. Rogério participou da reunião e fez uma breve apresentação sobre as iniciativas para avaliação dos cenários discutidos em reunião específica para tratar o tema de energização da área 1 do parque. Salientou que a energia fotovoltaica, através de um estudo preliminar, utilizando o Google Earth não se mostrou viável neste momento. Recomendou a instalação elétrica convencional, conforme orçamentos apresentados e anexos à atas de reunião anteriores.

Eng. Rogério encaminhou por e-mail, os orçamentos e recomendação técnica e comercial do projeto, para DIPO (Maryellen, Micaelle e Isabela Scapelli), com cópia para Diretora Isabella Armento e Patrícia Niza, para providências.

Eng. Rogério informou que os orçamentos incluem tudo o que é necessário para início desta Contratação, que devido ao valor, não precisará ser feito através licitação.

O Conselho Gestor solicitará esclarecimentos sobre as providências tomadas, através de e-mail, destacando que este projeto é pendência da obra de revitalização e que o trabalho e esforço conjunto do Conselho e Eng. Rogério resultou em um projeto de custo efetivo, com uma economia de cerca de 80% em relação ao projeto anteriormente apresentado. **E-mail encaminhado em nome do Conselho Gestor em 07/07/22 para DIPO. Aguardando retorno.**

Ata da 65ª Reunião Ordinária (28/09/21):

- **Item 1:** Status da licitação para contrato de manejo previsto para Novembro/2021. Processo de licitação aberto (escopo da licitação está pronto) e empresas interessadas começarão a fazer vistorias nos parques, com previsão de contrato licitado para jan/fev22. Contrato da Potenza emergencial vigente continuará em vigor. Previsto processo licitação para hoje 30/11 (pregão – abertura dos envelopes). Aguardando atualização. A licitação ocorreu em 30/11, porém a divulgação se dará entre os meses de dez/21 e jan/22. Empresas concorrentes poderão entrar com recurso e previsão de início do contrato no final de jan/22. Processo ainda em andamento. Devido aos problemas recentes de quedas de árvores e dificuldade de remoção, aliado ao risco de acidentes com frequentadores e funcionários, deverá ser encaminhado à SVMA, um ofício listando todos os pedidos (SEIs) que foram encaminhados para resolução de problemas com negativas e ainda sem solução. Previsão para início em março/22 Empresa Construdaher. Início do contrato em 01/03/22, com vigência de 5 anos, contempla poda e roçagem, com equipamentos para atender às necessidades do parque. Contrato contempla 8 parques e sede UMAPAZ. No Parque Severo Gomes está previsto um jardineiro e 4 auxiliares de jardinagem. Secretaria deu prazo de 20 dias para a empresa apresentar todo o material para execução dos serviços contratados. Cronograma de serviços será elaborado pela Administradora. A prioridade é para locais com risco de queda e risco à frequentadores. Todos os trabalhos dependerão de laudo do Sr. Renan. Luiz Araújo questionou a possibilidade de poda ou supressão das 3 árvores fícus, inadequadas para o local, perto da guarita da Rua Mário Reis. Administradora comentou que não existe nenhuma orientação sobre supressão deste tipo de árvore e que verificará a possibilidade de poda e/ou remoção em função dos problemas que estão sendo causados, desde o risco de quedas dos transeuntes nas calçadas devido às folhas e bolinhas que formam uma camada lisa até o avanço das raízes nas trilhas de caminhadas no parque. Administradora informou que tirou fotos e encaminhou para o técnico

Renan para avaliar possibilidade de supressão das árvores ficus. Administradora informou que está aguardando parecer técnico e para mitigar os problemas, funcionários de campo estão reforçando a varrição no local. Sr. Araújo comentou se avaliarão a questão do impedimento das trilhas, o dano ao muro e calçada e Administradora informou que será realizada uma vistoria. Aguardando vistoria Renan, após encaminhamento do relatório fotográfico, mas informou previamente que, pode ser realizada poda de limpeza/adequação e levantamento, porém não poderá mexer nas raízes. Sem alteração. **Administradora já cobrou visita do técnico em 06/07/22 e vai fazer follow-up.**

Item 2: Status sobre o pedido para o Setor de comunicação do SVMA para visita ao parque para tirar fotos atualizadas para carregamento no site e pedido de regulamento vigente e válido. **Esta vistoria será mais indicada ao termino da reforma do guarda-corpo, cujo contrato está previsto para finalização em 60 dias.** Quanto ao regulamento vigente e válido (o que está no site oficial da SVMA não está em vigor), a Administradora encaminhará e-mail para Patrícia e Fernanda para verificar esta pendência. O regulamento que estava no mural do parque ainda não foi aprovado, por isso a divergência. Foi afixado no mural o regulamento que está no site enquanto se aguarda a aprovação do regulamento SEI 6027.2018/0003133-9. **Sem alteração.**

- **Item 3:** Pedido de dois quadros de avisos protegidos com vidro para Secretaria para melhorar a comunicação com os frequentadores, divulgação das Atas de Reunião e novas reuniões. Administradora fará 03 orçamentos e encaminhará para DGPU. Conselho Gestor ajudará a Administradora a localizar os orçamentos. Administradora informou que foram colocados nos 2 quadros do parque, as informações sobre próximas reuniões do Conselho Gestor. Administradora sugeriu adequar o painel de comunicação com 3 partes distintas: uma relativa aos regulamentos internos do parque, outra para comunicação do Conselho Gestor (Atas, Reuniões) e outra para as atividades do parque (o que está acontecendo no parque). Fanny e Administradora encaminharão uma sugestão de layout para avaliação dos demais membros do Conselho Gestor. Foi realizada arrumação dos dois quadros de avisos, conforme proposta descrita. Enviado via SEI 6027.2021/0014200-4 (incluir data) com orçamento solicitando compra dos quadros de aviso. Sem alteração. SEI devolvido pois na época um orçamento era suficiente, porém agora estão sendo exigidos 03 orçamentos. Administradora providenciará mais dois orçamentos. Administradora aguardando o recebimento de orçamentos atualizados para encaminhamento. Orçamentos atualizados encaminhados para DGPU (SEI 6027. 2021/0014200-4). Sem alteração. Administradora informou que esta aquisição dependerá de contemplação de TAC. O Conselho Gestor questionou este procedimento, uma vez que se trata de item de consumo e deverá

der verificado no organograma da SVMA, responsabilidade por Suprimentos para questionar disponibilidade e aquisição. **Solicitação está no setor de Coordenação e Administração de Finanças (CAF) para efetuar a compra. Foi emitida nota de reserva para compra (CAF) e devido ao valor (R\$ 1.931,940, foi encaminhada para o Departamento de Licitação e Contratos, para cotação eletrônica.**

- **Item 4:** Apresentação do projeto de compostagem da Sajama ao Conselho Gestor.
Aguardando retorno do técnico responsável pelo manejo (Renan) sobre autorização para implantação de projeto de compostagem. Técnico Renan passou as seguintes orientações: Distância do local da composteira respeitando os 30 metros de margem de rio, área plana, informar quem vai fazer a gestão da composteira, escolher área que não tenha sol direto, um local afastado da erosão e que já tenha acesso, sem haver necessidade de abrir trilhas. Não haverá impedimento com relação ao local, caso atenda aos requisitos informados. Fabrizio realizará as medições das áreas indicadas pela Cláudia (SAJAMA) para verificar se atendem aos requisitos indicados pelo Renan e se ok, deverá ser formatado um anteprojeto com as informações acima relatadas. Medição realizada em 03/02/22 pelos Conselheiros Fabrizio e Edson. O local para composteira, que atende aos requisitos informados, fica na parte aberta próxima à clínica e deverá ser reavaliado. Solicitar uma nova visita da Cláudia (SAJAMA) para auxiliar nesta avaliação. Sem alteração. **Suspensa até realizar a visita com a Administradora para verificar locais alternativos.**

- **Item 5:** Requerimento de Informação solicitando à remoção do brinquedo inclusivo pela empresa fornecedora e pedido à SVMA para substituição do brinquedo inclusivo por brinquedos que possam ser utilizados por todas as crianças. Encaminhado através de Sei 6027.2021/0013741-8. Em análise em DIPO. O Conselho Gestor solicitou o encaminhamento de ofício à Secretaria da Pessoa com Deficiência solicitando remoção e substituição do brinquedo e informará à DIPO sobre o ofício, para ciência. Enviado SEI solicitando ofício 6027.2020/003257-6 Cota 058076546 para DGPU para encaminhamento à Secretaria da Pessoa com Deficiência. Encaminhada SEI 6027.2022/0001256-0, que se encontra na SMPED. Sem alteração. Administradora deverá cobrar uma resposta da Secretaria. Caso a Secretaria informe que não tem como retirar o brinquedo, encaminhar uma proposta conforme sugestão de uso sustentável do espaço e brinquedo. Administradora fez um e-mail para Maryellen e aguardando retorno. Foi autorizada intervenção pela DIPO. Encaminhado prospecto e administradora está em contato com a arquiteta Ciara, para avaliar conjuntamente com a DIPO, o que poderá ser implementado, inclusive com avaliação de custos.

Fanny verificará com a Ciara o custo desta adequação para avaliar alternativas de custeio através de parcerias. Aguardando retorno da Ciara para oficialização com a Secretaria de uma possível doação. **Sem alterações.**

- **Item 7:** Requerimento de informação à SVMA se o parque poderia receber uma área como está e quais seriam os critérios/especificações e legislações aplicáveis para contemplar espaço exclusivo para cães. Encaminhado através de Sei 6027.2021/0013740-0. Mediante ao desfecho da solicitação feita pelo CG 2016, foi sugerido que seja indicado outro local, que não haja conflito de uso, que não seja sombreada e atendendo orientações de DFS(Divisão da Fauna Silvestre). Esta solicitação de avaliação e indicação de área está sendo conduzida pela Fanny com as mesmas arquitetas que estão avaliando a instalação do banheiro. Foi feito levantamento dos locais e será apresentado uma proposta/sugestão para o Conselho Gestor. Foi levada sugestão para Associação de Amigos do Parque Severo Gomes - AAPSG onde foi levantada a possibilidade de emenda parlamentar do vereador Felipe Becari. Fanny informou que o projeto do cachorródromo (emenda parlamentar) já está sendo encaminhado para implantação na praça ao lado do Colégio Friburgo. **Projeto em andamento, apesar da impossibilidade de acesso à verba parlamentar.**

Ata da 66ª Reunião Ordinária (29/10/21):

- **Item 4:** Requerimento de informação para implantação de rede WiFi de qualidade no parque. Encaminhado SEI 6027.2021/0015254-9. SEI restituído informando que programa WIFI livre SP está em 18 parques e outros 16 serão contemplados totalizando 34 parques. O Parque Severo Gomes não está sendo atendido por este programa, sugerido elaboração de ofício à SMIT Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia solicitando os bons préstimos em atender ao pleito do CG do Parque Severo Gomes. O Conselho Gestor encaminhará ofício para contemplação do Parque Severo Gomes no programa. Enviado SEI solicitando ofício 6027.2020/003257-6 Cota 058076118.Resposta através do SEI 6027.2022/0001252-8 Cota 058354159 que a localidade do Parque Severo Gomes será avaliada para que futuramente venha ser contemplada pelo programa WiFi Livre SP. Administradora deverá questionar a definição de data desta contemplação, porque a resposta da Secretaria é vaga e a questão clara é que tem muita gente frequentando o parque, a necessidade de comunicação é premente e o Conselho Gestor questiona quando será implementada. Envio ofício SEI 6027.2022/0001252-8 previsão de data e contemplação aguardando retorno. Respondido no SEI 6027.2022/0006385-8.

" Entretanto, nos foi solicitado por meio do Ofício nº83/2022/SVMA (064516534), uma previsão para que a localidade em questão fosse contemplada pelo Programa, uma vez que se trata de uma demanda recorrente dos frequentadores do parque.

Considerando o exposto, informamos que o Edital de Credenciamento nº01/SMIT/2021 (SEI 6023.2021/0001181-1) está em vias de ser assinado e,

enquanto equipe técnica responsável pela expansão, dependemos da formalização da contratação para dar início à viabilização da implementação das localidades, por meio da confecção de um plano de trabalho. Até que esta etapa seja superada, infelizmente, não conseguimos estabelecer prazos e, por via de regra, implementar o sinal da localidade. "

O Conselho Gestor observou que no processo SEI supracitado (Edital de Credenciamento), a possibilidade de contemplação de sinal Internet no parque, sequer consta no plano de trabalho da Secretaria. **Sem alteração.**

Ata da 69ª Reunião Ordinária (02/02/22):

- **Item 1:** a) Processo de contratação dos estagiários, através da SVMA; b) Levantamento Setor responsável pelo inventário fauna e flora no site SVMA para tratativas de identificação destes elementos no parque. Será encaminhado pelo novo estagiário que já foi contratado e iniciará atividades no parque em 03/03/2022. Administradora destacou que o segundo estagiário está em processo de contratação. Horário de trabalho das 9:00 às 13:00 hs. Administradora informou que o estagiário que iniciaria em 03/03/22 desistiu, iniciou a segunda estagiária e dará início a contratação para segundo estagiário. Devido à falta de estagiários em outros parques, neste momento ficou estabelecido que o parque contará com um estagiário. O Conselho Gestor questiona à SVMA sobre as razões que dificultam a contratação de estagiários e qual é a área que contrata. O Conselho Gestor entende que há disponibilidade de recursos profissionais nas mais diversas áreas que podem ser envolvidos em temas ambientais e entende que a SVMA não está dando atenção a esta diversidade de áreas de atuação profissionais que poderiam ser recrutados como estagiários. Processo SEI 6027.2022/0007631-3. **Encaminhado à CGPABI.**

Item 3: Requerimento de informação para DIPO solicitando reavaliação do piso do labirinto. Administradora encaminhou requerimento através de SEI 6027.2022/0001992.1. Isabella DIPO encaminhou para Coordenador Projetos Região Sul em 22/02/22 (Maryellen) para análise e manifestação. Administradora entrará em contato para verificação. DIPO informou que o piso intertravado instalado no labirinto do Parque Severo Gomes, encontra-se no prazo de garantia do contrato e no momento não indicam sua substituição. Deverá ser encaminhado um requerimento de informação à DIPO questionando se a substituição não é indicada porque considera o piso instalado seguro? Questionamento através de SEI 6027.2022/0001992-1 Cota 065940078. **Aguardando resposta da DIPO.**

Ata da 70ª Reunião Ordinária (22/02/22):

- **Item 4:** a) Caixa de sugestões e folhetos com QR Code: Contato da Administradora com SABAV para verificar folheto com QR Code para replicar no Parque Severo Gomes e resgate da caixa de sugestões: **Sem**

alteração. Fanny verificou que o cartaz do Conselho Gestor no Parque Alto da Boa Vista remete o QR Code para o site da SABAV. Deverá ser verificado na AAPSG, se este processo poderia ser replicado na AAPSG (para um e-mail "fale com o Conselho Gestor do Parque"- conselhogestor@amigosparqueseverogomes.org.br). Deverá ser verificado também como apontar QR Code para identificação da fauna e flora, utilizando descrição no site da AAPSG; b) Resultado das pesquisas que estão sendo realizadas pela SVMA e Fórum Verde: Sem alteração. **Processo SEI 6027.2022/0007645-3.**

- **Item 6:** Encaminhamento de 3 itens prioritários, do documento " Anexo 2 da Ata 63ª Reunião Ordinária de 27/07/21", votadas pelos membros do Conselho Gestor, para encaminhamento à SVMA: e-mail foi encaminhado para os membros do Conselho Gestor em 23/02/22, porém somente dois membros aprovaram. Ficou pendente de aprovação pelos demais membros. Resumo das prioridades mais votadas (todas demandas anteriores em andamento e não atendidas):

1) SOLUÇÃO EROSIÃO ÁREA FECHADA DO PARQUE	I.2	DEMANDAS ANTERIORES EM ANDAMENTO
2) CONTRATO DE PODA, MANEJO E ROÇAGEM	II.10	DEMANDAS ANTERIORES NÃO ATENDIDAS
3) CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS AO LONGO DO CÓRREGO JUDAS NA ÁREA ABERTA DO PARQUE	I.3	DEMANDAS ANTERIORES EM ANDAMENTO

Josane referará o e-mail, excluindo o item 2) contrato de poda, manejo e roçagem, que já está sendo executado, e incluirá a opção seguinte de prioridade mais votada para re-encaminhamento aos demais membros do Conselho Gestor, para aprovação.

Deverá ser encaminhado e-mail para SVMA, com as 3 demandas prioritárias, substituindo o contrato de poda (implantado) por Energização Área 1 (demandas anteriores- não atendidas), demanda está corroborada pelo abaixo assinado com 54 assinaturas anexado (Anexo 3) na Ata 67ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor. Os Conselheiros votaram por esta inclusão.

E-mail encaminhado em nome do Conselho Gestor para DIPO/SVMA em 03/05/2022 (Administradora reencaminhará estas demandas através de SEI). Verificar a necessidade de cobrança de resposta por parte da DIPO.

Processo SEI 6027.2022/0007624-0. Em 22/06/22, a Administradora informou que houve uma reunião com DIPO junto com Diretor de DGPU Vinicius, Coordenadora Patrícia e outros administradores da região sul, onde foi informado plano de trabalho de DIPO em relação aos parques; para o Severo será elaborado um projeto básico e executivo (terão como base as demandas que já informamos) para atender as necessidades do parque em conformidade com o Conselho Gestor.

O Conselho Gestor continua aguardando resposta à SEI encaminhada, sobre as 3 demandas prioritárias (QUE TRATAM DE DEMANDAS ANTERIORES

EM ANDAMENTO) a serem concluídas dentro do prazo de mandato do Conselho.

O Conselho Gestor destaca, ainda que, as 20 demandas prioritárias foram encaminhadas à DIPO, por e-mail e Anexo da Ata de Reunião de 63ª de 27/07/21, sendo que, 3 demandas eram anteriores em andamento, 8 demandas anteriores não atendidas e 9 demandas novas.

Das 3 demandas anteriores em andamento, o Conselho Gestor destaca a energização da área 1 (NÃO RESOLVIDA), Contenção Erosão do Córrego Judas (EM ANDAMENTO) e Projeto de Guarda-corpos (EM IMPLANTAÇÃO, MAS COM A PENDÊNCIA DE 20 MTS DE CONTENÇÃO DE EROSIÃO NA MARGEM PRÓXIMO À ENTRADA DO PARQUE). **Em suspenso até conhecer o projeto em execução pela Subprefeitura para contenção de erosão na área 2 do parque. Administradora cobrará Patricia sobre status do projeto de energização.**

Ata da 6ª Reunião Extraordinária (17/05/22):

O Conselho Gestor destacou a necessidade de acompanhamento do processo junto à Subprefeitura das datas acordadas na reunião.

O Conselho Gestor entende que a Priscila (Representante da Subprefeitura no Conselho Gestor) será a interlocutora da subprefeitura no processo como um todo. Neste momento, o Conselho Gestor solicita informações sobre o status do processo de contratação da empresa que executará a obra.

Felipe informou que a Priscila foi transferida para o Departamento de Cultura mas continuará como representante da Subprefeitura no Conselho Gestor e se colocou à disposição para ser o interlocutor no processo de erosão.

Felipe comentou que o processo licitatório será realizada no próximo dia 1/7 (processo em CAF) e nesta ocasião já é definida a empresa vencedora. Caso não haja impedimentos, tem o prazo de 5 dias para caso de recursos. Após este prazo se inicia o prazo de recolhimento de documentos e etc... Processo licitatório SEI 6053.2022/0002411.0. **Administradora resumiu participação em uma reunião da DIPO e Subprefeitura, sobre o projeto que teve o início de obras liberado em 11/07/22, com as seguintes informações: 1- o projeto disponibilizado e a ser executado refere-se à contenção de erosão da área interna do parque - área 2; 2- o recurso disponibilizado é insuficiente para atender a demanda da erosão na parte fechada (área 3), não há disponibilidade de projeto e orçamento para esta área; 3- Foi identificada a necessidade de supressão de eucalipto (não previsto no projeto e no edital de licitação), que deverá demandar TAC para garantir reparação ambiental; 4- DGPU deverá realizar vistoria para catalogar exemplares arbóreos e a empresa de manejo Construdaher, atualmente contratada, iniciará a supressão;**

O Conselho Gestor solicita à Administradora, o encaminhamento de um Requerimento de Informação para DIPO, solicitando uma reunião conjunta com Subprefeitura e SIURB, se possível no parque, para apresentação do projeto licitado e que deverá ser executado.

O Conselho Gestor, concomitantemente, encaminhará para o CADES, um pedido de reunião com a Subprefeitura para tentar articular esta reunião conjunta, caso o Requerimento de Informação junto à SVMA,

mmk

não logre êxito, em função da necessidade de visibilidade do projeto e acompanhamento da obra.

Ata da 72ª Reunião Ordinária (17/05/22):

- **Item 4:** Encaminhamento Fanny questionou se é possível elaborar o cartaz para divulgação no parque, juntamente com o cartaz da associação, das ações realizadas no parque e buscando novas adesões. Administradora consultará a DGPU sobre orientação para autorizar divulgação da associação no parque. Administradora informou que para haver uma divulgação, as ações deveriam ser feitas através de chamamento público. O Conselho Gestor questiona se as atividades que estão relacionadas às atividades do Parque e divulgadas pela Associação dos Amigos do Parque Severo Gomes poderão ser afixadas na infraestrutura externa do parque (a exemplo, Passeio Ciclístico do Alto da Boa Vista do dia 26/06/22 que foi exposto no gradil do Parque). **A Administradora informou que a Associação pode fazer as ações através do chamamento público/doações, que permitirá divulgação da Associação nas obras/serviços/atividades na estrutura interna do parque e por um período determinado. A ação do passeio ciclístico foi pontual, houve apoio da Subprefeitura de Santo Amaro e a SVMA autorizou a colocação do banner no gradil do parque para o dia da ação e retirada ao término do mesmo; havendo uma ação da Associação Amigos do Parque Severo Gomes será utilizado o mesmo critério.**

Ata da 74ª Reunião Ordinária (27/06/22):

- **Item 2:** Conselho Gestor deverá informar a avaliação feita do projeto enviado por e-mail. **Em conversa com o Guilherme a administradora informa que poderá ser indicada a utilização de camiseta branca sem haver a necessidade de comprar e que futuramente o mesmo poderá tentar parcerias para ter camiseta com o nome do parque e sem custo para os alunos fixos das aulas. Guilherme concordou com a adequação da camiseta e o projeto será encaminhado para aprovação da Secretaria com estas adequações. O Conselho Gestor aprovou o projeto por unanimidade.**
- **Item 3:** Placas de identificação de fauna e flora: **foram impressas em A3 (em torno de 10 placas) e estão sendo estudadas formas para colocação das mesmas. O Conselho Gestor sugere uma avaliação do tamanho destas placas para facilitar a colocação.**
- **Item 04:** Informações sobre qual é o Departamento responsável pela comunicação das atividades e definição dos prazos para que os processos de comunicação e divulgação funcionem adequadamente e no tempo correto. **Enviado SEI 6027.2022/0009112-6.**

III. ENCAMINHAMENTOS:


Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora do Conselho Gestor, administradora Márcia Regina Souza Miranda Santos encerrou os trabalhos da 75ª reunião ordinária do Conselho Gestor do Parque Severo Gomes e eu, Josane Pereira de O Rangel, redigi esta Ata. Lista dos participantes desta reunião no Anexo 1 desta Ata.

A próxima reunião será realizada no dia 30 de agosto de 2022 às 15h00 online, as sugestões de pauta para a próxima reunião serão definidas ao longo do mês.

Estiveram presentes os conselheiros online e presença registrada através de print.

São Paulo, 28 de julho de 2022.

Conferência:


Márcia Regina Souza Miranda Santos
Administradora Parque Severo Gomes
Coordenador do Conselho Gestor


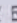
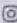
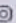
Marcia Regina S. M. Santos
ADM de Parque II
RF 811 148.1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL SEVERO
GOMES**

ANEXO 1

LISTA DE PRESENÇA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA


28/07/2022


15:27     86%

← Sobre esta chamada



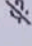





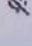


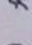





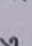



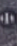

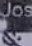

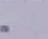


Pessoas Inform.


Adicionar pessoas

 Compartilhar informações

 Pesquise alguém nesta chamada

Na chamada

-  **Marcia Miranda (você)**
Organizador da reunião
-  **Ana Regina Parra**  
-  **edson_gomes**  
-  **Fanny Moore**  
-  **João Luiz Corrêa**  
-  **Josane Rangel**  
-  **Luiz Carlos Araujo**  
-  **Marília Magnani**  
-  **PRISCILA RIO BRAN**  
-  **Zoé Pares**  



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL SEVERO
GOMES**

**ANEXO 2
PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL E PORTARIA 46/SVMA.G/2022**

sábado, 2 de julho de 2022

I. Planejar a coordenação a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do Conselho Gestor.

II. Controlar as faltas dos Conselheiros através das folhas de presença.

III. Receber e guardar as promessas e papéis entregues para conhecimento e deliberação do Conselho.

IV. Receber e elaborar a correspondência súmula ao conhecimento, apreciação e assinatura do Coordenador.

V. Secretariar as reuniões do Conselho Gestor realizadas nas Atas de cada reunião.

VI. Manter o Coordenador informado sobre as Resoluções e outros atos do Conselho Gestor, bem como sobre as atividades administrativas.

VII. Substituir o Coordenador em suas faltas, ausências, impedimentos ou férias, nas sessões plenárias quando não houver outro administrador do parque indicado pelo Coordenador, conforme estabelecido pelo Art 11 deste Regulamento. VIII. Manter arquivado atualizado das instituições, meios e programas e atividades desenvolvidas pelo Conselho Gestor.

IX. Reunir todo o material relativo às discussões do Conselho de forma ordenada e sistemática.

X. Organizar, lavar e manter arquivado das atas de reuniões do Conselho Gestor. XI. Organizar os arquivos do Conselho Gestor.

Art. 13 - O Conselho Gestor escolherá dentre seus membros o Secretário do Conselho e seu respectivo suplente, que terá o mandato de 02 (dois) anos, a partir de votação, que se realizará no 01 (um) voto dentre os presentes na reunião, ou seja, por maioria simples.

Art. 14 - Os Grupos de Trabalho, mencionados no artigo 5º deste Regulamento Interno, poderão ser propostos por um ou mais Conselheiros, em ato de caráter temporário, extinguindo-se quando alcançarem seus objetivos.

Parágrafo único: Sua criação deverá ser aprovada em Plenária e dependerá de até duas reuniões ordinárias, prorrogáveis em plenária, para a apresentação do resultado de seus estudos e ações.

Art. 15 - As reuniões do Conselho Gestor serão abertas e previamente divulgadas, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos com participação livre de todos os interessados, na qualidade de ouvintes e com direito à fala.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão mensais, acontecendo na última terça-feira de mês, com início às 15:00 horas e término às 17:00 horas, podendo ser estendida de acordo com a complexidade do assunto, por solicitação do Coordenador do Conselho, com a prévia consulta aos Conselheiros.

§ 2º - Na primeira reunião do Conselho Gestor deverá ser apresentado o calendário dos próximos 12 (doze) meses.

§ 3º - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por solicitação do Coordenador, ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Gestor sempre dentro do horário de funcionamento do Parque.

§ 4º - As reuniões terão o tempo previsto de no máximo 120 minutos de duração.

§ 5º - Os informes não compõem discussão e votação, mas caso seja necessário e a critério do Plenário, poderão ser incluídos na pauta de reunião corrente em assuntos diretos.

§ 6º - Para apresentação de uma informe, cada Conselheiro inscreverá o assunto em até 02 (dois) minutos, prorrogáveis a critério do Plenário.

§ 7º - As deliberações e os comunicados de interesse do Conselho Gestor deverão ser afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os frequentadores do Parque.

§ 8º - As decisões do Conselho Gestor relativas à reunião anterior serão informadas por escrito e a data, horário e local da próxima reunião serão divulgados imediatamente.

§ 9º - Haverá uma sessão de atendimento às 15:00 (cinco) minutos para o início da reunião ordinária ou extraordinária, caso estejam ausentes pessoas que tenham sido nomeadas ou coordenador ou demais membros sua intenção de presença.

§ 10º - Após o decurso prazos de tolerância e na ausência de um conselheiro titular assinaram para todos os fins cabíveis, inclusive voto e suplente da respectiva categoria.

§ 11º - As reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões decorrentes de outras atividades que visam a realizar compromissos dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Urbanos, Lineares e das Unidades de Conservação poderão ser realizadas por meio de videoconferência, em conformidade com o Regulamento de Uso, respeitando as disposições das leis, decretos e regulamentos internos que regem os respectivos órgãos colegiados.

§ 12º - A ferramenta a ser utilizada para realização das reuniões remotas deve ser escolhida em ato do Conselho Gestor e o Coordenador/Presidente do Conselho ou o (s) Conselheiro(s) (a), sendo recomendado o uso do Microsoft Teams, já utilizado oficialmente pela Prefeitura de São Paulo.

Art. 16 - Da pauta da reunião ordinária constará:

a. Discussão e aprovação da ata de reunião da reunião anterior;

b. Informes;

c. Apresentação, discussão e deliberações sobre a Ordem do Dia;

d. Assuntos diversos;

e. Deliberações e encaminhamentos;

f. Apresentação de informes para a pauta seguinte.

Parágrafo único: Cada membro do conselho dispõe de um tempo de até 3 minutos para apresentar propostas que poderão ser discutidas com os outros conselheiros por mais 3 minutos não prorrogáveis.

Art. 17 - Em todas as atas de reuniões deverão constar:

a. Dia, hora e local da reunião;

b. Relação dos membros presentes;

c. Relação dos membros ausentes;

d. Resumo do Expediente;

e. Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

f. Relação dos temas abordados na Ordem do Dia com o resumo de cada tema e a indicação do (s) responsável (s) pela apresentação;

g. Observações e colocações, quando expressamente solicitadas pelos Conselheiros;

h. Deliberações tomadas, registrando-se o número de votos a favor, contra e abstenções, incluindo a votação nominal, quando solicitada.

§ 1º - As atas das reuniões devem ser encaminhadas eletronicamente aos presentes para análise e ajustes, caso necessário.

§ 2º - O prazo de retorno dos participantes ao Secretário do Conselho será de 3 (três) dias úteis contados a partir do envio. Havendo ajuste a pedido de um dos membros, o Secretário do Conselho fará a alteração e reencaminhará a ata para nova análise e o prazo de retorno será o mesmo do primeiro envio, contada a partir do envio e assim sucessivamente. Não haverá retorno dos participantes, no prazo estabelecido de 3 (três) dias úteis, sendo considerada em conformidade.

§ 3º - As aprovações das atas serão realizadas eletronicamente via e-mail.

§ 4º - As atas em conformidade estarão disponíveis com o Coordenador do Parque em suas dependências e devem ser utilizadas, fiducialmente pelos membros do conselho em reunião assim que possível.

§ 5º - Uma cópia da ata deverá ser fixada na sede de administração e uma via digitalizada deverá ser encaminhada para a Secretaria do Verde e Meio Ambiente após a validação de todos os membros participantes.

Art. 18 - As deliberações do Plenário serão tomadas sempre por voto aberto, sendo que nas reuniões do Conselho Gestor, cada membro terá direito a um voto.

§ 1º - O quórum mínimo para deliberação de qualquer matéria de competência do Conselho Gestor será de metade mais 01

58 6252013. Resolução 307/CADES/2020 e Portaria n. 051/2020 (REGULARIZAÇÃO) sobre o processo administrativo de licenciamento ambiental para implantação de obra de construção civil em lote 154 da Lei Municipal n. 16.050/2014, para fins de emissão de licença ambiental, em conformidade com o artigo 11, inciso I da Lei Municipal n. 10.365/1987, considerando os termos do LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL N.º 106/CLA/DCRA/GTMAPP/2022, doc. 0655386284, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo SEI n.º 6027.2022/00061750-0, AUTORIZO o manejo arbóreo, com razão de decisão, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

Densidade arbórea inicial: 282 (duzentos e oitenta e dois) árvores nativas.

Densidade arbórea final: 282 (duzentos e oitenta e dois) árvores nativas.

Corte de: 01 (uma) árvore nativa.

Remoção de árvores mortas: 06 (seis) exemplares nativos.

Plantio interno de: 215 (duzentos e quinze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE.

Mudas para Deliberação CCA: 156 (cento e cinquenta e seis) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, em quantia devolvida ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMMA, conforme Resolução da CCA de 2022.

Implantação de calçada verde;

Observações:

O projeto indica atendimento ao Decreto n.º 59671/20, pela implantação de calçada verde, conforme especificado na PCA aprovada.

Para as mudas a serem plantadas na calçada verde deverá ser atendido no disposto no Art. 6º do Decreto 54.423/13.

Deverá ser observado quanto a necessidade de atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei n.º 16.642/2017.

O projeto atende a pontuação de Quota ambiental prevista na Lei 16.402/16, com redução de 5,97% de área permeável, conforme de Plano de Gestão Ambiental atualizado do processo administrativo SEI 064557318. As plantas aqui aprovadas deverão ser compatibilizadas com as analisadas por SMUL no PA 1010.1022/0006283-5.

As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI 6027.2022/00061750-0.

O projeto indica atendimento ao Decreto n.º 59671/20, pela implantação de calçada verde, conforme especificado na PCA aprovada.

Para as mudas a serem plantadas na calçada verde deverá ser atendido no disposto no Art. 6º do Decreto 54.423/13.

Deverá ser observado quanto a necessidade de atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei n.º 16.642/2017.

O projeto atende a pontuação de Quota ambiental prevista na Lei 16.402/16, com redução de 5,97% de área permeável, conforme de Plano de Gestão Ambiental atualizado do processo administrativo SEI 064557318. As plantas aqui aprovadas deverão ser compatibilizadas com as analisadas por SMUL no PA 1010.1022/0006283-5.

As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI 6027.2022/00061750-0.

Assunto: Solicitação de autorização para manejo arbóreo em decorrência de Aband. de Aproveitamento e Extinção do Edifício Hava N.º 5 - ZOCUB 2 PA 08, localizado na Avenida Nova Cantareira, s/n.º (n.º 640) e Praça Estevão Falcão, n.º 22 (IOTE 8) - São Paulo Branco, CEP: 02341-002, São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987 considerando os termos do PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N.º 162/CLA/DCRA/GTMAPP/2022, doc. 0655386284, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo SEI n.º 6027.2022/00061750-0, AUTORIZO o manejo arbóreo, com razão de decisão, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

Densidade arbórea inicial: 282 (duzentos e oitenta e dois) árvores nativas.

Densidade arbórea final: 282 (duzentos e oitenta e dois) árvores nativas.

Corte de: 01 (uma) árvore nativa.

Remoção de árvores mortas: 06 (seis) exemplares nativos.

Plantio interno de: 215 (duzentos e quinze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE.

Mudas para Deliberação CCA: 156 (cento e cinquenta e seis) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, em quantia devolvida ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMMA, conforme Resolução da CCA de 2022.

Implantação de calçada verde;

Observações:

O projeto indica atendimento ao Decreto n.º 59671/20, pela implantação de calçada verde, conforme especificado na PCA aprovada.

Para as mudas a serem plantadas na calçada verde deverá ser atendido no disposto no Art. 6º do Decreto 54.423/13.

Deverá ser observado quanto a necessidade de atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei n.º 16.642/2017.

O projeto atende a pontuação de Quota ambiental prevista na Lei 16.402/16, com redução de 5,97% de área permeável, conforme de Plano de Gestão Ambiental atualizado do processo administrativo SEI 064557318. As plantas aqui aprovadas deverão ser compatibilizadas com as analisadas por SMUL no PA 1010.1022/0006283-5.

As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI 6027.2022/00061750-0.

Assunto: Solicitação de autorização para manejo arbóreo em decorrência de Aband. de Aproveitamento e Extinção do Edifício Hava N.º 5 - ZOCUB 2 PA 08, localizado na Avenida Nova Cantareira, s/n.º (n.º 640) e Praça Estevão Falcão, n.º 22 (IOTE 8) - São Paulo Branco, CEP: 02341-002, São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987 considerando os termos do PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N.º 162/CLA/DCRA/GTMAPP/2022, doc. 0655386284, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo SEI n.º 6027.2022/00061750-0, AUTORIZO o manejo arbóreo, com razão de decisão, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

Densidade arbórea inicial: 282 (duzentos e oitenta e dois) árvores nativas.

Densidade arbórea final: 282 (duzentos e oitenta e dois) árvores nativas.

Corte de: 01 (uma) árvore nativa.

Remoção de árvores mortas: 06 (seis) exemplares nativos.

Plantio interno de: 215 (duzentos e quinze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE.

Mudas para Deliberação CCA: 156 (cento e cinquenta e seis) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, em quantia devolvida ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMMA, conforme Resolução da CCA de 2022.

Implantação de calçada verde;

Observações:

O projeto indica atendimento ao Decreto n.º 59671/20, pela implantação de calçada verde, conforme especificado na PCA aprovada.

Para as mudas a serem plantadas na calçada verde deverá ser atendido no disposto no Art. 6º do Decreto 54.423/13.

Deverá ser observado quanto a necessidade de atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei n.º 16.642/2017.

O projeto atende a pontuação de Quota ambiental prevista na Lei 16.402/16, com redução de 5,97% de área permeável, conforme de Plano de Gestão Ambiental atualizado do processo administrativo SEI 064557318. As plantas aqui aprovadas deverão ser compatibilizadas com as analisadas por SMUL no PA 1010.1022/0006283-5.

As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI 6027.2022/00061750-0.

Endereços e/ou plantas não estejam assinadas pelo interessado, elas são computadas com as determinações da Portaria 190/2013 e Decreto 57.565/2016.

Por impossibilidade de alternativa locacional, aprova-se tecnicamente o manejo arbóreo da implantação de calçada verde em decorrência do Termo de Compromisso Ambiental.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - A Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
SMA

SEI nº 6027.2022/0001042-1
Interessado: SALTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Assunto: Solicitação de autorização para manejo arbóreo em decorrência de Continuação de Edifício Residencial IHS - IHS-3 - HMP - IMA - PA - 9, localizada na Rua Chácara de Oliveira n.º 780, e Rua Clemente Rocha - Vila Andrade, CEP: 05.235-090, São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987 considerando os termos do LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL N.º 106/CLA/DCRA/GTMAPP/2022, doc. 0655114837, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo SEI n.º 6027.2022/0001230-8, AUTORIZO o manejo arbóreo, com razão de decisão, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

Densidade arbórea inicial: 115 (cento e quinze) árvores nativas.

Densidade arbórea final: 135 (cento e trinta e cinco) árvores nativas.

Corte de: 55 (cinquenta e cinco) árvores nativas/Exemplares/Invasoras.

Corte de: 15 (quinze) e cinco árvores nativas/Exemplares/Invasoras.

Cad战略 na calçada: 10 (dez) exemplares arbóreos.

Plantio interno de: 117 (cento e dezessete) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE.

Plantio na calçada de: 08 (oito) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE.

Mudas para Deliberação CCA: 78 (setenta e oito) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, em quantia devolvida ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMMA, conforme Resolução da CCA de 2022.

Implantação de calçada verde;

Intervenção em VPP;

Intervenção em APP - 18851 m²;

Observações:

O projeto atende ao Decreto 49.148/08 (Sistema de Aquecimento Solar).

O projeto atende ao Decreto 58.611/19 (Implantação de calçada verde).

O projeto é dispensado de atendimento ao Decreto 57.565/16, relativo à Quota Ambiental / Plantas aprovadas: PSP 06424242 e PCA 064242387.

A intervenção em APP para o muro de duas e a compensação pela SMA 07/17, com o plantio de 52 mudas DAP 3,0 cm / lotes.

Os documentos aprovados deverão ser entregues em SMUL em atendimento ao Decreto 55.036/14.

Para a realização do plantio na calçada, deverá ser atendido o disposto no Artigo 6º do Decreto 54.423/13.

Por impossibilidade de alternativa locacional aprova-se tecnicamente o manejo arbóreo.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - A Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
SMA

SEI nº 6027.2022/0001042-1
Interessado: G54 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Assunto: Solicitação de autorização para manejo arbóreo em decorrência de Continuação de um condomínio residencial vertical (IHS-1 - IHS2 - 2 - IIM-V - 2E15 - 3 - PAS), localizado na Rua Paraíba, n.º 45 - Atoribus, CEP: 05679-000, São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987 considerando os termos do PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N.º 139/DCRA/GTMAPP/2022, doc. 064746792, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo SEI n.º 6027.2022/0001042-1, AUTORIZO o manejo arbóreo, com razão de decisão, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

Densidade arbórea inicial: 173 (cento e setenta e três) árvores nativas.

Densidade arbórea final: 18 (dezoito) árvores nativas.

Corte de: 01 (uma) árvore nativa.

Remoção de árvores mortas: 06 (seis) exemplares nativos.

Plantio interno de: 18 (dezoito) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE.

Mudas para Deliberação CCA: 156 (cento e cinquenta e seis) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, em quantia devolvida ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMMA, conforme Resolução da CCA de 2022.

Implantação de calçada verde;

Observações:

O atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei n.º 16.642/2017.

O projeto indica a implantação de calçada verde, conforme previsto no Decreto n.º 59.671/2020, como especificado na PCA aprovada.

De acordo com o Decreto 54.423/13, Art. 6º, o plantio compensatório em calçada verde deverá ser submetido à aprovação da Subprefeitura.

O projeto atende à Quota Ambiental no Decreto Municipal n.º 55.885/10, com redução de área permeável em 34,14% conforme o plano de manejo, 06.464/2014.

Os documentos aprovados deverão ser entregues em SMUL para obtenção do Ativo de Aprovação da Edificação, nos termos do Decreto 55.036/14.

As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI Plano PSP (064642380) e Planta PCA (064644461) do processo SEI 6027.2022/0001042-1.

Por impossibilidade de alternativa locacional, aprova-se tecnicamente o manejo arbóreo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0137

SEI 6027.2020-0006402-8 – Portaria 46/SVMA.G/2022

Portaria nº /SVMA -GAB/2021

O Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no âmbito de suas atribuições legais e considerando a necessidade da organização interna dos Conselhos Gestores dos Parques, divulga o Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos Seus Conselheiros, conforme Lei 15.910 de 27 de novembro de 2013.

Regimento Interno do Conselho Gestor do Parque Municipal Severo Gomes

Capítulo I – Da Criação, Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Gestor do Parque, criado pela Lei Nº 15.910 de 27 de novembro de 2013 é de natureza permanente e exercerá as competências previstas no art. 10 da referida lei, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e seu funcionamento reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Gestor tem por finalidade atuar no planejamento, monitoramento e avaliação da execução das políticas e das ações do meio ambiente, educacionais, culturais e de lazer, em sua área de abrangência.

Capítulo II – Da Composição

Art. 3º - O Conselho Gestor do Parque Municipal Severo Gomes é tripartite, paritário, composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil e formado por, no mínimo, 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I. 4 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:

a. 03 (três) representantes dos frequentadores do parque, eleitos entre seus pares;
b. 01 (um) representante de movimentos, instituições ou entidades sociais, escolhidos em plenária da sociedade civil organizada, cuja atuação corresponde aos distritos de abrangência do parque;

II. 01 (um) representante dos trabalhadores do parque municipal, de órgãos públicos ou de empresas privadas que nele prestam serviços, independentemente da modalidade de seu vínculo contratual de trabalho, eleito entre seus pares e que não faça parte da direção do parque;

III. 03 (três) representantes do Poder Executivo, sendo:

a. O Administrador ou Diretor do Parque, representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Coordenador do Conselho Gestor do respectivo Parque Municipal;
b. 01(um) indicado pela Subprefeitura correspondente à área de abrangência do parque;
c. 01 (um) indicado por outra Secretaria Municipal, na área de educação, cultura, esportes, lazer ou recreação, saúde ou de segurança urbana;

§ 1º - No caso de saída do representante titular de qualquer segmento do conselho, o mesmo será substituído pelo suplente, respeitada a ordem de classificação da eleição.

MS

§ 2º - O mandato dos integrantes do Conselho Gestor do Parque será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º - O Conselho Gestor terá o Administrador do Parque como seu Coordenador, que terá o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo III – Das Competências

Art. 4º - As competências do Conselho Gestor estão definidas no Art. 10 da Lei 15.910/2013 ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público.

Capítulo IV – Da Organização e Funcionamento

Art. 5º - São órgãos do Conselho Gestor:

- I. Plenário;
- II. Coordenação;
- III. Secretaria;
- IV. Grupos de Trabalho;

Art. 6º - O Plenário do Conselho Gestor do Parque Municipal Severo Gomes, constituído por seus 08 (oito) membros, é o fórum de deliberação plena e conclusiva configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º - São atribuições do Plenário:

- I. Deliberar sobre a exclusão de membro do Conselho que não houver comparecido a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 06 (seis) reuniões alternadas do Plenário;
- II. Elaborar, aprovar e manter atualizado o Regimento Interno do Conselho Gestor e o Regulamento de Uso do Parque;
- III. Solicitar pedido e informações sobre assuntos pertinentes com as atividades do Conselho Gestor aos órgãos públicos ou a particulares;
- IV. Zelar pelo exercício das competências próprias do Conselho Gestor;
- V. Manifestar-se sobre as matérias de suas competências legais, regulamentares e regimental;
- VI. Promover comunicação eficiente, sistemática e dinâmica com os frequentadores do Parque por meio da implantação de canais de comunicação direta, informando semanalmente as atividades (eventos, cursos, palestras, apresentações, etc.) que serão realizadas no Parque; mensalmente, os encaminhamentos, decisões e ações do Conselho Gestor e os diversos assuntos, relacionados ao Parque e os oriundos da SVMA (legislação, pesquisas, eleições, obras, serviços de manutenção e etc) sempre que recebidos devendo estas informações e outras que julgadas de interesse serem atualizadas permanentemente e afixadas nos Quadros de Avisos do Parque.
- VII. Manter comunicação eficiente, sistemática e dinâmica com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SVMA) para envio das informações mencionadas no inciso VI e de interesse do parque e de seus frequentadores com antecedência para disponibilização das mesmas no site do Parque.
- VIII. Analisar e deliberar sobre as informações recebidas pelos canais de escuta junto aos usuários do Parque a serem criados.

Art. 8º - São atribuições dos Conselheiros:

- I. Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Gestor do Parque em consonância com o Art. 10 da Lei 15.910/2013 e com o Art.4º deste Regimento
- II. Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhe forem distribuídas;
- III. Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
- IV. Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Parque;
- V. Requerer, por escrito, votação de matéria em regime de urgência;
- VI. Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços do parque;
- VII. Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho em consonância com o Art. 10 da Lei 15.910/2013 e com o Art.4º deste Regimento;

MS

Art. 9º - O Conselho Gestor será coordenado pelo Administrador do Parque, sendo suas atribuições:

- I. Convocar e presidir as sessões plenárias nos termos regimentais;
 - II. Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
 - III. Conceder licença para afastamento aos Conselheiros;
 - IV. Mandar proceder à chamada verificando a presença;
 - V. Dar conhecimento ao Flórido dos papéis, correspondências e proposições;
 - VI. Convocar ou negar a palavra aos membros do Conselho, na forma regimental;
 - VII. Anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervinho para manter a ordem dos trabalhos ou suspendê-lo sempre que necessário;
 - VIII. Proclamar o resultado das votações;
 - IX. Decidir questões de ordem;
 - X. Receber e despachar proposições;
 - XI. Comunicar o andamento de proposições, processos e documentos;
 - XII. Observar e fazer observar os prazos regimentais;
 - XIII. Manter contatos, em nome do Conselho Gestor, com outras autoridades;
 - XIV. Justificar a ausência dos Conselheiros à sessões plenárias, mediante comunicação do interessado;
 - XV. Encaminhar as deliberações do Flórido;
 - XVI. Convocar o suplente do Conselheiro;
- Art. 10 - Será consultado, para efeito de *quorum*, a presença do Coordenador.

Art. 11 - O Coordenador será substituído nas sessões plenárias em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, por outro administrador do parque indicado pelo Coordenador e, na ausência deste pelo Secretário do Conselho Gestor.

Art. 12 - São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

- I. Planejar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do Conselho Gestor;
- II. Controlar as faltas dos Conselheiros através das folhas de presença;
- III. Receber e guardar as proposições e papéis entregues para conhecimento e deliberação do Conselho;
- IV. Receber e elaborar a correspondência sujeita ao conhecimento, apreciação e assinatura do Coordenador;
- V. Secretariar as reuniões do Conselho Gestor redigindo as Atas de cada sessão;
- VI. Informar o Coordenador informado sobre as Resoluções e outros atos do Conselho Gestor, bem como sobre as atividades administrativas;
- VII. Substituir o Coordenador em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, nas sessões plenárias quando não houver outro administrador do parque indicado pelo Coordenador, conforme estabelecido pelo Art. 11 deste Regimento;
- VIII. Manter arquivo atualizado das instituições envolvidas com programas e atividades desenvolvidas pelo Conselho Gestor;
- IX. Reunir todo o material relativo às discussões do Conselho, de forma ordenada e sistemática;
- X. Organizar, lavar e manter arquivo das atas de reuniões do Conselho Gestor;
- XI. Organizar os atos do Conselho Gestor;

Art. 13 - O Conselho Gestor escolherá, dentre seus membros, o Secretário do Conselho e seu respectivo suplente, que terão o mandato de 02 (dois) anos, através de votação, será de metade mais 01 (um) voto dentre os presentes na reunião, ou seja, por maioria simples.

Art. 14 - Os Grupos de Trabalho, mencionados no artigo 5º deste Regimento Interno, poderão ser propostos por um ou mais Conselheiros e serão de caráter temático, extinguindo-se quando alcançados seus objetivos.

Parágrafo Único: Sua criação deverá ser aprovada em Plenária e disporão de até duas reuniões ordinárias, promovíveis em plenário, para a apresentação do resultado de seus estudos e ações.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

Art. 15 - As reuniões do Conselho Gestor serão ampla e previamente divulgadas, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos com participação livre de todos os interessados, na qualidade de ouvintes e com direito a fala.

§1º As reuniões ordinárias serão mensais, acontecendo na última terça feira do mês, com início às 15:00 horas e término às 17:00 horas, podendo ser estendida de acordo com a complexidade do assunto, por solicitação do Coordenador do Conselho, com prévia consulta aos Conselheiros;

§ 2º - Na primeira reunião do Conselho Gestor deverá ser aprovado o calendário dos próximos 12 (doze) meses;

§ 3º - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por solicitação do Coordenador, ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Membros do Conselho Gestor sempre dentro do horário de funcionamento do Parque;

§ 4º - As reuniões terão o tempo previsto de no máximo 120 minutos de duração;

§ 5º - Os informes não comportam discussão e votação, mas caso seja necessário e a critério do Plenário, poderão ser incluídas na pauta de reunião corrente em assuntos diversos;

§ 6º - Para apresentação de seu informe, cada Conselheiro inscrito disporá de 02 (dois) minutos, prorrogáveis a critério do Plenário;

§ 7º - As deliberações e os comunicados de interesse do Conselho Gestor deverão ser afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os frequentadores do Parque;

§8º As decisões do Conselho Gestor relativas à reunião anterior serão informadas por escrito e a data, horário e local da próxima reunião serão divulgadas mensalmente;

§9º Haverá uma tolerância de até 5 (cinco) minutos para o início da reunião, ordinária ou extraordinária, caso estejam ausentes pessoas que tenham comunicado ao coordenador ou demais membros sua intenção de presença;

§10º Após o decorrido prazo de tolerância e na ausência de um conselheiro titular, assumirá para todas as funções cabíveis, inclusive voto, o suplente da respectiva categoria;

§ 11º As reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões decorrentes de outras atividades que venha se realizar provenientes dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Urbanos, Lineares e das Unidades de Conservação poderão ser realizadas por meio de videoconferência, em conformidade com a regulamentação legal, respeitando os dispostos nas leis, decretos e regimentos internos que regem os respectivos órgãos colegiados;

§ 12º A ferramenta a ser utilizada para realização das reuniões remotas deve ser escolhida em comum acordo entre o Coordenador/Presidente do Conselho e os (as) Conselheiros (as), sendo recomendado o uso do Microsoft Teams, já utilizado oficialmente pela Prefeitura de São Paulo.

Art. 16 - Da pauta da reunião ordinária constará:

- a. Discussão e aprovação da ata de reunião da reunião anterior;
- b. Informes;
- c. Apresentação, discussão e deliberações sobre a Ordem do Dia;
- d. Assuntos diversos;
- e. Deliberações e encaminhamentos
- f. Apresentação de sugestões para a pauta seguinte;

Parágrafo único: Cada membro do conselho dispõe de um tempo de até 3 minutos para apresentar propostas que poderão ser discutidas com os outros conselheiros por mais 3 minutos não prorrogáveis

Art. 17. Em todas as atas de reuniões deverão constar:

- a. Dia, hora e local da reunião;

- b. Relação dos membros presentes;
- c. Relação dos membros ausentes;
- d. Resumo do Expediente;
- e. Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- f. Relação dos temas abordados na Ordem do Dia com o resumo de cada tema e a indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação;
- g. Observações e colocações, quando expressamente solicitadas pelos Conselheiros;
- h. Deliberações tomadas, registrando-se o número de votos a favor, contra e abstenções, incluindo a votação nominal, quando solicitada;

§1º As atas das reuniões devem ser encaminhadas eletronicamente aos presentes para análise e ajustes, caso necessário;

§2º O prazo de retorno dos participantes ao Secretário do Conselho será de 3 (três) dias úteis contados a partir do envio. Havendo ajuste a pedido de um dos membros, o Secretário do Conselho fará a alteração e reencaminhará a ata para nova análise e o prazo de retorno será o mesmo do primeiro envio, contado a partir do reenvio e assim sucessivamente. Não havendo retorno dos participantes, no prazo estabelecido de 3 (três) dias úteis, será considerada em conformidade;

§3º As aprovações das atas serão realizadas eletronicamente via email;

§4º As atas em conformidade estarão disponíveis com o Coordenador do Parque em suas dependências e devem ser assinadas fisicamente pelos membros do conselho em reunião assim que possível;

§6º Uma cópia da ata deverá ser fixada na sede da administração e uma via digitalizada deverá ser encaminhada para a Secretaria do Verde e Meio Ambiente após a validação de todos os membros participantes.

Art. 18 - As deliberações do Plenário serão tomadas sempre por voto aberto, sendo que nas reuniões do Conselho Gestor, cada membro terá direito a um voto.

§1ª O quórum mínimo para deliberação de qualquer matéria de competência do Conselho Gestor será de metade mais 01 (um) voto dentre os presentes na reunião, ou seja, por maioria simples;

§2ª Em caso de empate, o voto de desempate compete ao Coordenador do Conselho Gestor;

§3ª Os interessados não integrantes do Conselho Gestor, com anuência do Coordenador poderão manifestar-se sobre os temas da Pauta, sem direito a voto, prerrogativa exclusiva dos membros do Conselho Gestor;

§4ª Quando a reunião do Conselho Gestor se der por via eletrônica (como Google Meets, Microsoft Teams, Zoom e congêneres) e na eventualidade de haver impossibilidade técnica de algum Conselheiro participar diretamente no momento do voto, seu voto poderá ser computado se estiver em comunicação de voz em outro canal (como celular ou telefone fixo) através de algum outro membro do Conselho presente à reunião e desde que todos tenham a capacidade de se comunicar claramente.

Art. 19 - Perderá o mandato, automaticamente, o Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões de Plenário consecutivas, ou a 06 (seis) intercaladas, por um período de 01 (um) ano.

Art.20 - Após 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) intercaladas do representante do poder público, o Coordenador do Conselho deverá comunicar a Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados (DPAC) da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, para que o titular da pasta representada seja oficiado, tome ciência e promova a substituição do representante ou apure os motivos da ausência

Art. 21- A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Gestor, por decisão de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos seus membros, e comunicada à Secretaria

MS

Municipal do Verde e Meio Ambiente, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente.

§1º No desligamento do Conselheiro Titular, representante dos frequentadores ou das entidades, o 1º (primeiro) Suplente, de acordo com a ordem de classificação na eleição, o substituirá;

§2º As faltas poderão ser justificadas através de requerimento ao Coordenador ou comunicado pelo e-mail em um prazo de até uma semana após a falta e serão apreciadas pelo Plenário;

§3º O Conselheiro poderá licenciar-se por motivo de doença ou para tratar de interesse particular, mediante à apresentação de requerimento ao Coordenador.

Art. 22 - Fica vetado qualquer tipo de remuneração aos membros do Conselho Gestor, cujas atividades são consideradas como serviço de relevância pública.

Art.23 - Diante de denúncia ou suspeita de conduta abusiva que fira a condição de agente público do Conselheiro, será instaurada Apuração Preliminar a partir da instituição de uma comissão composta por até 3 (três) conselheiros mais 1(um) representante da Divisão de Gestão de Parques Urbanos (DGPU) e 1(um) representante da Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados (DPAC) que deverá apresentar um relatório final para apreciação do Plenário.

§1º Os membros da Comissão serão indicados em reunião ordinária e seus nomes serão enviados ao Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados (DPAC);

§2º A Comissão será instituída por meio de Portaria do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e terá 30 dias para concluir seus trabalhos.

§3º Após a apuração das responsabilidades o Plenário determinará a sanção pertinente a cada caso podendo incluir a perda do mandato;

§4º Os participantes da Comissão poderão consultar a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para dirimir quaisquer dúvidas

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Art. 24 - Compete à Secretaria do Verde e Meio Ambiente dirimir casos omissos e dúvidas na aplicação do presente Regimento Interno.

Art. 25 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor do Parque.

Art. 26 - Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 27 - Aplica-se a este regimento as regras descritas na Portaria nº 49/SVMA-GAB-2020 Art. 1º.



Eduardo de Castro

Secretário(a)

Em 30/06/2022, às 16:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066203709** e o código CRC **736D3455**.

Referência: Processo nº 6027.2020/0006402-8

SEI nº 066203709

PUBLICAÇÃO
EM 04/7/22
PÁG. 36 SVMA-GAB
137

Wagner Aguiar
RF: 5723003

ms